

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEPORF

HOMOLOGO
EM 02/12/2020
ASSINATURA
Cléia Campos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2017

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera, modifica e acrescenta dispositivos da Resolução Normativa 19/2020/CME/PDF, que Estabelece diretrizes operacionais para reorganização do Calendário Escolar e formas de cumprimento da Carga Horária mínima anual para as instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Porto da Folha, em caráter excepcional para o ano letivo de 2020, face às medidas de prevenção para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que tratam os Decretos Governamentais, relacionados ao novo Coronavírus – COVID-19, e dá providências correlatas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DA FOLHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 503/2015 de 01 de abril de 2015 e respaldado no disposto em seu Regimento;

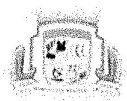
CONSIDERANDO que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

Rua Coronel Miguel Silva Santana, 1032 Conselho Municipal de Educação E-mail cmepdf@hotmail.com
Doe sangue salve vidas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEPORF

CONSIDERANDO as medidas voltadas ao isolamento social por força de Decretos do Governo Estadual nºs 40.615, de 15 de julho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, institui o Sistema de Distanciamento Social ResponsávelSDSR, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Sergipe, e 40.652, de 27 de agosto de 2020, que homologa a Resolução n.º 6/2020, de 27 de agosto de 2020, do Comitê Gestor de Retomada Econômica - COGERE, e altera o Anexo V do Decreto n.º 40.615, de 15 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o parecer nº 15/2020 do CNE, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040 e estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

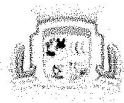
CONSIDERANDO o parecer nº 15/2020 do CNE, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040 e estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Governamental nº 40.661, de 4 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe, em 8 de setembro de 2020, e republicado no Diário Oficial em 9 de setembro de 2020, que cria Comitê Técnico-Científico de Atividades Especiais – CTCAE, altera o § 3º do art. 5º, os §§ 1º e 3º do art. 7º, o caput do art. 8º, inciso II e §§ 2º e 3º do art. 8º-A do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, revogam-se o art. 19 do Decreto nº 40.567, de 24 de março de 2020, o § 2º do art. 7º do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020 e o art. 3º do Decreto nº 40.605, de 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na Educação Básica, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO o que asseveram as Constituições Federal e a Lei Orgânica do município de Porto da Folha;

Rua Coronel Miguel Silva Santana, 1032 Conselho Municipal de Educação E-mail cmepdf@hotmail.com
Doe sangue salve vidas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEPORF

CONSIDERANDO o que preconizam: as Leis Federais nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes Bases da Educação Nacional - LDBEN; e 6.202, de 17 de abril de 1975, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1996; o Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica; a Medida Provisória nº 934, de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; a Portaria nº 188, de 3/2/2020, do Ministério da Saúde sobre Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, aprovado em 28 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 1º de junho de 2020;

CONSIDERANDO o que determinam os Decretos Municipais Emergenciais nº 018/2020, de 16 de março de 2020, 019/2020, de 23 de março de 2020, 020/2020 de 06 de abril de 2020, 027/2020 de 17 de abril de 2020 e 032/2020 de 04 de maio de 2020 que versam a cerca das providências determinações do Poder Público Municipal, em caráter emergencial, para o enfrentamento ostensivo da pandemia global decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO A Portaria 016/2020 emitida pelo prefeito municipal em 15 de abril de 2020;

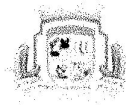
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP 11/2020, que estabelece orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia; ; CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública abrangendo todo o território sergipano, declarado oficialmente pelo Governo de Sergipe por meio do Decreto nº 40.571, editado e publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe do dia 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o que preceituam os incisos XIV e XXII e XXVI do art. 3º, da Lei Municipal nº 503, de 1º de abril de 2015, que reorganiza este CME, e os artigos 2º e 12º da Lei 560/2016 de 02 de junho de 2016 que instituímo Sistema Municipal de Ensino; e

CONSIDERANDO as deliberações deste Colegiado em todas as reuniões e sessões, inerentes a oferta do acesso às aulas remotas no Sistema Municipal de Ensino, e

CONSIDERANDO ainda, as diretrizes aprovadas pelo plenário em Sessão Extraordinária

Rua Coronel Miguel Silva Santana, 1032 Conselho Municipal de Educação E-mail cmepdf@hotmail.com
Doe sangue salve vidas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEPORF

realizadas em 20 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Altera, modifica e acrescenta dispositivos da Resolução Normativa 19/2020/CME/PDF, que Estabelece diretrizes operacionais para reorganização do Calendário Escolar e formas de cumprimento da Carga Horária mínima anual para as instituições educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Porto da Folha, em caráter excepcional para o ano letivo de 2020, face às medidas de prevenção para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que tratam os Decretos Governamentais, relacionados ao novo Coronavírus – COVID-19, e dá providências correlatas.

Art. 2º - O Art. 3º passa a vigorar acrescido do inciso V, tendo a seguinte redação:

“Art. 3º

Inciso I

Inciso V - A reposição da carga horária de forma não presencial com a utilização de períodos não previstos, como recesso escolar do meio do ano, sábados, reprogramação de períodos de férias, avanço para o ano civil subsequente e ampliação da jornada escolar diária por meio de acréscimo de horas em um turno ou utilização do contra turno para atividades escolares;

Art. 3º - O Art. 4º passa a vigorar com a modificação do § 1º e acrescido dos §§ 4º e 5º que passam a ter as seguintes redações:

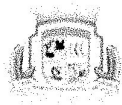
“ **Art. 4º**

§ 1º - Na reelaboração do calendário escolar do ano letivo de 2020, a aplicação das atividades inseridas neste ano letivo independem do ano civil regular, podendo ser complementado no ano civil de 2021.

§ 3º - (.....)

§ 4º - Além do previsto no § 1º, as instituições educacionais poderão ampliar a jornada escolar

Rua Coronel Miguel Silva Santana, 1032 Conselho Municipal de Educação E-mail cmepdf@hotmail.com
Doe sangue salve vidas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMEPORF

diária.

§ 5º - A ampliação da carga horária diária prevista no § 4º poderá ser realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais, nos termos do que preceituam o art. 4º desta Resolução Normativa.” (N.R)

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto da Folha, com seus efeitos retroativo a 1 de setembro de 2020.

Sala do COMEPORF, em Porto da Folha, 02 de dezembro 2020.

HOMOLOGO
EM 02/12/2020
ASSINATURA
Cleia Campos da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 069/2017

Jose Carlos Feitosa
JOSE CARLOS FEITOSA
Conselheiro Presidente

José Carlos Feitosa
CPF 249 897 375-68
Decreto N° 022/18
Presidente CME